PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3005, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo receber imóveis que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado a receber da Sociedade de Produtos do Oeste Ltda, sem qualquer encargo para o Município, uma faixa de terreno situada à Rua Bambui, na Vila Souza e Silva, com área de 36,00 m^2, confrontando pela frente com a Rua Bambui, numa extensão de 6,00 m; pelos lados direito, esquerdo e fundos com Sociedade de Produtos do Oeste Ltda, numa extensão de 6,00 m cada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel ora recebido destina-se a construção de uma caixa d'água para atender os moradores daquela Vila.

ART. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a receber do Sr. Ronaldo Rodrigues Ferreira e Outros, sem qualquer encargo para o Município, uma faixa de terreno com área de 36,00 m^2, situada à Rua Professor Franz, confrontando pela frente com o prolongamento da referida Rua Professor Franz, numa extensão de 6,00 m; pelos lados direito, esquerdo e fundos com Ronaldo Rodrigues Ferreira e Outros, medindo 6,00 m cada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel ora recebido destina-se à instalação de poço artesiano para atender os moradores daquela região

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Formiga, 16 de outubro de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete